



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Sr^a. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 15/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 15/2017, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e as demais no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

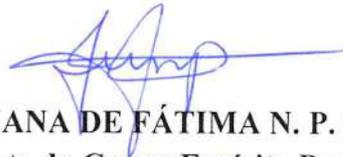
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 31 de Setembro de 2017.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES
Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: Cleonice Gonçalves de Lima
CPF: 021.411.111-00
Oficial Administrativo
CPF: 559.997.601-77
Mat 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome: Carla Andreia A. Freitas
CPF: 021.411.111-00
Gerente Eq. Red. Atos Oficiais
Matricula nº 82-5

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES
Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:4E946D3B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
15/2017

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 15/2017, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 15/2017, o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, e as demais no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES
Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:4C960B8E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
16/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 16/2017, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 16/2017, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS
Telefone (67)39244126

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 960/17/GEAS

De: **Maria Telma de Oliveira Minari** – Gerente de Assistência Social

Para: **Clodomiro Nicacio Nascimento** - Gerente de Finanças

Com nossos cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a celebração de Termo Aditivo de Prazo por 3 meses com termino em 31 de dezembro de 2017, referente ao Termo de colaboração nº 15/17 celebrado entre a entidade Grupo Espirita Paulo & Estevão mantenedor do Albergue noturno Alvorecer do Labor e o município de Naviraí no valor total de R\$ R\$ 5.100,00. Sendo que a primeira parcela será de R\$ 2.700,00 e as demais de R\$ 1.200,00, o qual será custeado com recursos oriundos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social..

Justificamos que a entidade atende a população de rua que procura por abrigo diuturnamente e que necessitam dos serviços especializado da entidade, o que faz com que a mesma precise destes recursos para se manter.

Fonte - 0 elemento de despesa: 4369

Navirai/MS 05 de setembro de 2017.


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL